



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de discriminar a necessidade da Câmara Municipal de Salmourão e os serviços ou bens a serem contratados, bem como dar às empresas interessadas subsídios para apresentação das propostas, em consonância com o art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o §3º do art. 1º do Ato da Mesa nº 27/2024 da Câmara Municipal de Salmourão, esse disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA

1.1. Considerando os livros gerados em decorrência dos lançamentos do ano de 2023, os documentos impressos para os processos internos da Câmara Municipal (ex. proposições legislativas, licitações, contratações diretas, notas de empenho e afins) e também as correspondências físicas (ofícios e afins), justifica-se a aquisição de capas timbradas e encadernações para conservação e organização dos mesmos, assim como de envelopes timbrados para o envio de correspondências pelos correios.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS BENS

2.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns que são definidos por especificações usuais de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAPA TIMBRADA PARA EMPENHO (Amostra anexa nº 1) Material: papel AG, cor azul. Tam. min.: L 24cm e A 33cm	Unitário	500
2	CAPA TIMBRADA PARA AUTUAÇÃO (Amostra anexa nº 2) Material: cartolina, cor azul. Tam. min.: L 24cm e A 33cm	Unitário	150
3	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO (Amostra anexa nº 3) Material: papel, cor branco. Tam. min.: L 23cm e A 11,5cm	Unitário	150
4	ENVELOPE GRANDE (A4) TIMBRADO (Amostra anexa nº 4) Material: papel, cor branco. Tam. min.: L 34cm e A 24cm	Unitário	100
5	ENCADERNAÇÃO DE LIVROS DE PAPEL A4 (Amostra anexa nº 5) Material: Capa dura na cor preta e com texto em letras douradas a ser indicado pela Câmara. Com numeração tipográfica.	Unitário	10

2.2. O quantitativo estimado leva em consideração o histórico de consumo, a perecibilidade, a capacidade de armazenamento disponível e o ganho de economia e escala.

2.3. A empresa selecionada deverá observar a indicação de textos e desenhos na planilha anexa.

2.4. A aquisição em tela garantirá o suprimento e bom funcionamento desta Câmara Municipal, com a expectativa de consumo até o final do presente exercício.

Rua Professor Roberto Hottinger, nº 70, Salmourão/SP, CEP 17720-000

Tel. (18) 3557-1285

Portal: www.salmourao.sp.leg.br – e-mail: camara@salmourao.sp.leg.br



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. O seleção da proposta terá como critério o MENOR PREÇO POR ÍTEM, desde que a mais vantajosa para a Câmara Municipal.

3.2. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

3.3. No preço expresso na proposta **já estarão inclusas as despesas com o frete** e todas as que venham a incidir sobre a compra, inclusive as tributárias.

3.4. Na proposta da fornecedora deverá conter: descrição do objeto, quantidade, valor unitário, valor total, CNPJ, endereço, telefone e identificação do responsável pela proposta.

3.5. A fornecedora será selecionada por meio de processo de contratação direta, do tipo dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 63, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da fornecedora selecionada, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Câmara Municipal.

4.2. Os requisitos de habilitação e de qualificação da fornecedora limitar-se-ão à jurídica, fiscal e trabalhista, considerando que a contratação é para entrega imediata e de valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 70, III, da Lei Federal 14.133/2021 e art. 6º, §1º, do Ato da Mesa nº 27/2024).

4.3. Habilitação Jurídica: apresentação de documento que visa a demonstrar que a fornecedora tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa.

4.4. Habilitações fiscal e trabalhista: apresentação de documentos que demonstrem o cumprimento dos requisitos/incisos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, especificadamente:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade perante a Fazenda Federal;

III - a regularidade ao FGTS;

IV - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.5. Serão observadas as normas da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM

5.1. A entrega dos bens e execução dos serviços será em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho.

5.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Salmourão: Rua Professor Roberto Hottinger, nº 70, Centro, Salmourão/SP, CEP 17720-000.

5.3. Os bens e serviços a serem entregues deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com este Termo de Referência, no que tange às suas características, exigências e padrão de qualidade, sob pena do não recebimento por parte da Câmara Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos bens fornecidos.

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até as dependências da Câmara Municipal, como também pelas despesas a ele inerentes.

6.3. Entregar todos os bens e serviços em conformidade às especificações e ao prazo indicados neste termo.

6.4. Substituir os bens em que se verificarem vícios ou defeitos, responsabilizando-se por eventuais despesas adicionais.

6.5. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.

6.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.7. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Salmourão.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta e deste Termo de Referência.
- 7.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa fornecer os bens.
- 7.3. Conferir, vistoriar e aprovar os bens fornecidos pela Contratada.
- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5. Efetuar o pagamento pelo fornecimento na forma convencionada neste Termo de Referência, desde que atendidas as formalidades previstas.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

- 8.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Previamente à emissão da nota de empenho, a CONTRATANTE verificará a existência de sanção em desfavor da CONTRATADA que impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União e
- b) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

- 9.2. **O pagamento será efetuado em parcela única (à vista) e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento dos bens, através de ordem bancária com a respectiva nota fiscal.**

- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal à CONTRATANTE no endereço Rua Prof. Roberto Hottinger, 70, Centro, Salmourão/SP, CEP 17720-000 ou pelo endereço eletrônico camara@salmourao.sp.leg.br.

- 9.4. Na hipótese de erro ou divergência a nota fiscal será recusada pela Contratante mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

- 9.5. No caso de atraso injustificado no pagamento ocasionado pela Câmara Municipal, incidirá correção monetária (IPCA/IBGE) sobre a parcela inadimplida até o seu pagamento, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

- 9.6. Do pagamento devido à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

- 9.7. **Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.3. O agente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas para execução correrão por conta de dotação orçamentária previamente empenhada no exercício de 2024, sob o nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais e que se caracterizarem em infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento);

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Na aplicação das sanções serão observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição.

12.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.7. A Advertência deverá ser feita através de notificação, por meio de ofício ou eletronicamente (e-mail), estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

12.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara Municipal, decorrente das infrações cometidas.

Salmourão/SP, 14 de junho de 2024.

PAULO SÉRGIO CORDEIRO

Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

AMOSTRAS GRÁFICAS

AMOSTRA 1: CAPA TIMBRADA PARA EMPENHO

Tam. min.: L 24cm e A 33cm – 500 unidades

GLOBAL ESTIMATIVO	<input type="checkbox"/>
PARCIAL	<input type="checkbox"/>
ANULAÇÃO	<input type="checkbox"/>
ORÇAMENTÁRIO	<input type="checkbox"/>
EXTRA ORÇAMENTÁRIO	<input type="checkbox"/>

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

EMPENHO DA DESPESA
ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO
UN. ORÇ.: CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO CAT. ECONÔMICA

Int. _____

RS _____

Proveniente de: _____

Cheque N° _____ Agência: _____

Contadoria, de _____ de _____

Liquidado, de _____ de _____

Pago em, de _____ de _____

AMOSTRA 2: CAPA TIMBRADA AUTUAÇÃO

Tam. min.: L 24cm e A 33cm – 150 unidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTUAÇÃO

Ano de 20 _____

Processo Nº _____ Espécie _____

Autoria _____

ASSUNTO:

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____

_____ nesta cidade de Salmourão, Estado de São Paulo, nesta

Secretaria, Auto o que adiante se vê

Eu, _____, Secretário Administrativo, Subscrevi

AMOSTRA 3: ENVELOPE OFÍCIO

L 23cm e A 11,5cm – 150 unidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 - Fone: 18.3557-1285 - CEP 17720-000 - Salmourão/SP

AMOSTRA 4: ENVELOPE GRANDE

L 34cm e A 24cm – 100 unidades

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 - Fone: 18.3557-1285 - CEP 17720-000 - Salmourão - Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
REF. _____
REG. Nº _____



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

AMOSTRA GRÁFICAS

AMOSTRA 5: ENCADERNAÇÃO CAPA DURA (10 unidades)

O texto será indicado pela Câmara Municipal

